



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## CONTRATO Nº 007/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS e a Empresa AUTO POSTO SERRA DA CANASTRA LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, 407, centro- CEP: 37.910-000, Delfinópolis/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 04.492.224/0001-19 neste ato representado pelo Presidente Sr. Sebastião Aparecido Alão, brasileiro, agente político, casado, CPF nº 052.760.238-83, residente na rua Coronel Melo dos Santos, nº 658, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA DA CANASTRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.888.140./0001-50, com sede na Fazenda Praia Vermelha, s/n, zona rural de Delfinópolis/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. Paulo Sérgio Gandolfi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.065.756, da SSP/SP e do CPF nº. 138.518.808-11, residente e domiciliado na Rua José Marques da Silva, nº 950, Bairro Cidade Nova, na cidade de Franca/SP, a presente contratação fundamenta-se, no Processo administrativo nº 004/2024, Dispensa 003/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, em especial o art. 75 inciso II, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato Aquisição de Combustível Tipo Gasolina, para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Delfinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE			
			SOLICITADA	VENCEDOR	VALOR	VALOR TOTAL
940071731	GASOLINA	LT	1.000	GASOLINA	R\$ 5.95	R\$ 5.950,00

1.2 As quantidades aqui especificadas são a que atende esta casa de leis, tanto quanto as especificações, e o fornecimento será de forma parcela conforme as solicitações da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

1.3. A empresa vencedora deverá entregar o produto mediante requisição autorizativa de abastecimento, e a sede da contratada deverá estar localizada dentro do limite territorial de Delfinópolis, isto justifica na economicidade no ato abastecimento, fora do perímetro causa onerosidade para administração desta casa de leis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/04/2024 e o encerramento em 31/12/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

3.1 As quantidades aqui especificadas são a que atende esta casa de leis, tanto quanto as especificações, e o fornecimento será de forma parcela conforme as solicitações da Câmara Municipal.

3.2.A empresa vencedora deverá entregar o produto mediante requisição autorizativa de abastecimento, e a sede da contratada deverá estar localizada dentro do limite territorial de Delfinópolis, isto justifica na economicidade no ato abastecimento, fora do perímetro causa onerosidade para administração desta casa de leis.

3.3. Qualidade do objeto contratado: O fornecimento do objeto deve estar de acordo com as normas e padrões especificados neste Termo de Referência. Caso haja algum prejuízo para o recebedor, a substituição do produto deverá ser imediata. Parte da contratante, da solicitação de fornecimento total dos itens.

3.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.5 -0 valor total presente Termo de Contrato é de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais);

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

3.8. Os preços firmados dentro de 60 dias, serão irrevogáveis, a contratada poderá após esse prazo se ocorrer o desequilíbrio contratual poderá solicitar o equilíbrio do valor contratado, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:  
01.01.01.00.01.031.01.01.02.2.100.3.3.90.30.00.00.00- material de Consumo - Ficha 5.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal;

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Câmara.

## 7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

5    





# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Cássia- MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

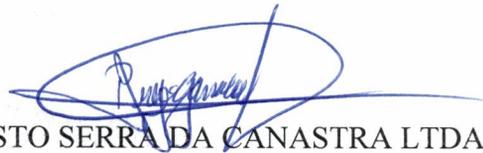
E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Delfinópolis, MG, 10 de abril de 2024.



SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO  
Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis



AUTO POSTO SERRA DA CANASTRA LTDA

CNPJ: 08.88.140/0001-50

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Rubens Luiz Marques  
Diretor Geral  
CPF: RG M-6.093.283  
CPF: 444.110.736-68

2)   
Nome: ADELITA MARIA DOS SANTOS ALÃO  
CPF: 071.380.548-55

Visto:

